

# RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 1003007-19.2018.8.26.0271

1ª Vara Cível do Foro de Itapevi, SP

## GRUPO RISATEC

# RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES AGOSTO DE 2024

Documentos Contábeis até Jun/2024

Incidente Processual de Exibição de Documentos nº 0005423-74.2018.8.26.0271

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**  
**Responsável Técnico: Maurício Galvão de Andrade**

Administrador de Empresas - CRA/SP 135.527

Economista - CORECON SP 38.162

Contabilista - CRC/SP 1SP 168.436

Advogado - OAB/SP 424626

## ÍNDICE

|       |  |    |
|-------|--|----|
| I-    | CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....  | 3  |
| II-   | DOS OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO.....                                   | 4  |
| III-  | DILIGÊNCIAS AOS ESTABELECIMENTOS OPERACIONAIS DAS EMPRESAS.....      | 5  |
| IV-   | DO PERFIL DA DÍVIDA DO GRUPO RISATEC.....                            | 6  |
| V-    | DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO E AVALIAÇÃO DE ATIVOS..... | 7  |
| VI-   | DOS RESULTADOS APRESENTADOS PELA EMPRESA.....                        | 8  |
| 1-    | RECEITA BRUTA OPERACIONAL.....                                       | 9  |
| 2-    | CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS.....                | 10 |
| 3-    | LUCRO BRUTO OPERACIONAL.....   | 10 |
| 4-    | DESPESAS OPERACIONAIS, NÃO OPERACIONAIS E FINANCEIRAS.....           | 10 |
| VII-  | A ANÁLISE DOS BALANCETES APRESENTADOS PELAS EMPRESAS.....            | 11 |
| 1-    | LIQUIDEZ CORRENTE.....   | 12 |
| 2-    | LIQUIDEZ GERAL.....  | 12 |
| 3-    | GRAU DE ENDIVIDAMENTO.....   | 12 |
| 4-    | CAPITAL DE GIRO.....   | 12 |
| VIII- | DA EVOLUÇÃO DO ESTOQUE.....  | 13 |
| IX-   | DO ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO.....                                     | 14 |
| X-    | DA EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE EMPREGADOS.....                             | 16 |
| XI-   | DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....                 | 17 |
| XII-  | DO ANDAMENTO DO PROCESSO.....  | 18 |
| XIV - | DOS OFÍCIOS RECEBIDOS E RESPONDIDOS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL..... | 19 |
| XV-   | DOS DOCUMENTOS UTILIZADOS.....                                       | 20 |
| XVI-  | DA CONCLUSÃO.....  | 20 |
| XVII- | DO ENCERRAMENTO.....   | 22 |

## I- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de Relatório Mensal das Atividades, elaborado pela Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de recuperação judicial das empresas **RISATEC DISTRIBUIDORA DE FERRO E AÇO LTDA., RISA PARTICIPAÇÕES LTDA., CORTE E DOBRA COMÉRCIO DE AÇO E SERVIÇOS LTDA. e SUTRAC TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI.**

O Grupo Risatec tem sede no município de Itapevi/SP e atua no beneficiamento e distribuição de ferro e aço, bem como no transporte desse tipo de material.

O pedido de Recuperação Judicial foi protocolizado em 30/05/2018 e deferido por meio da decisão de fls. 545/547 publicada em 27/06/2018.

As Recuperandas apresentaram o Laudo de Avaliação de Ativos e o Plano de Recuperação Judicial tempestivamente em 24/08/2018. Em primeira análise, a Administração Judicial identificou possíveis ilegalidades em algumas cláusulas. (vide item V).

O Edital previsto no art. 52, § 1º da Lei 11.101/2005, contendo a relação nominal de credores apresentada pelas Recuperandas, foi publicado em 19/09/2018.

A Administração Judicial apresentou a relação de credores verificada em 19/12/2018. O edital previsto no art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005 foi publicado no diário oficial 23/04/2019.

O edital de aviso da apresentação do plano de recuperação judicial, previsto no art. 53 da Lei 11.101/2005 foi publicado em 21/10/2019.

Tendo em vista que diversos credores apresentaram objeções ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, a Assembleia Geral de Credores foi agendada, no entanto sua realização restou suspensa devido às medidas de distanciamento social impostas pelo Governo do Estado.

Por fim, a Assembleia Geral de Credores foi realizada de forma virtual e foi instalada em 2ª Convocação no dia 24/05/2021, e suspensa até 22/07/2021, ocasião em que os credores aprovaram o plano de recuperação judicial.

Por meio da decisão proferida às fls. 3598/3606, o MM. Juízo HOMOLOGOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ADITIVO CONSOLIDADO. A r. decisão foi publicada em 21/01/2022.

Há atraso na apresentação dos documentos mensais necessários para a elaboração dos relatórios. Em 29/11/2024 a Recuperanda apresentou os documentos referentes aos meses de abril a junho/2024.

## **II- DOS OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO**

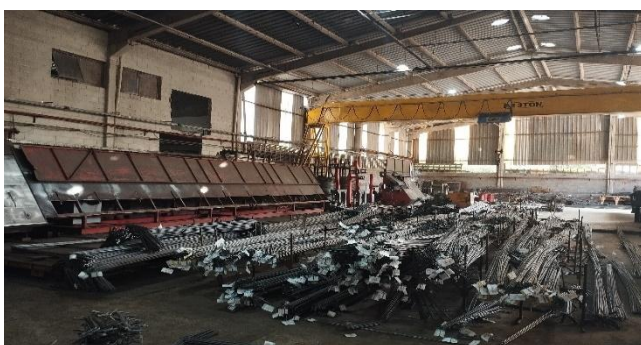
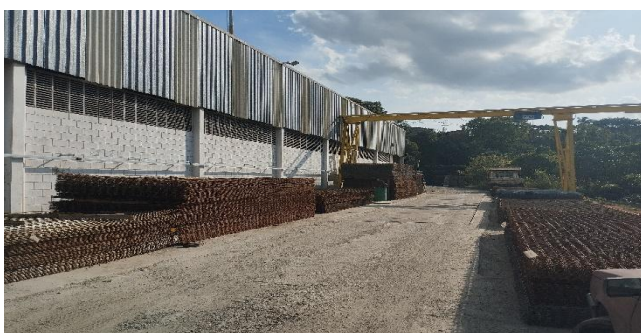
- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades das Recuperandas referente ao mês de Agosto de 2024, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea “c” da Lei 11.101/2005;**
- b) Mostrar as fotografias atuais das instalações das Recuperandas;**
- c) Expor o perfil da dívida das empresas e o plano de pagamento proposto;**
- d) Analisar os resultados apresentados;**
- e) Expor a posição econômico-financeira;**
- f) Informar sobre a evolução do número de Empregados;**
- g) Informar sobre o recolhimento de impostos e encargos sociais;**
- h) Informar sobre a regularidade da movimentação de caixa;**
- i) Prestar informações sobre o andamento processual;**
- j) Informar sobre o andamento dos trabalhos da Administração Judicial;**



### III- DILIGÊNCIAS AOS ESTABELECIMENTOS OPERACIONAIS DAS EMPRESAS

A Administração Judicial diligenciou a sede das Recuperandas de forma virtual em 17/10/2024, oportunidade na qual verificou o andamento das atividades e registrou as seguintes fotografias:

#### RISATEC – ITAPEVI – SP 17/10/2024







#### IV- DO PERFIL DA DÍVIDA DO GRUPO RISATEC

A dívida sujeita aos efeitos do plano de recuperação judicial aprovado, verificada pela Administração Judicial e publicada no edital previsto no § 2º do art. 7º, apresenta-se da seguinte forma:

| PERFIL DA DÍVIDA - CONSOLIDADA                         |                  |                         |                 | AGOSTO/2024      |            |
|--|------------------|-------------------------|-----------------|------------------|------------|
| CLASSIFICAÇÃO  | VALOR            | Valor c/<br>Deságio 90% | Pagamento       | Saldo            | %          |
| Credores Trabalhistas - Classe I                       | 2.909,05         | -                       | -               | 2.909,05         | 11,02      |
| Credores c/ Garantia Real - Classe II                  | -                | -                       | -               | -                | 0,00       |
| Credores c/ Quirografários - Classe III (Fornecedores) | 23.343,61        | 14.631,88               | 5.489,67        | 9.142,21         | 88,39      |
| Credores Micro e Peq. Porte - Classe IV                | 155,94           | 15,59                   | -               | 15,59            | 0,59       |
| <b>VALOR TOTAL DA DÍVIDA sujeita aos efeitos - RJ</b>  | <b>26.408,60</b> | <b>14.647,47</b>        | <b>5.489,67</b> | <b>12.066,85</b> | <b>100</b> |

\* Valores em R\$ 1000 – \*Credor parceiro não se aplica deságio.

\*\*CLASSE III - Pagamentos realizados aos credores que apresentaram os dados bancários.

\*\*\*CLASSE III - Pagamentos realizados para o credor parceiro: GV DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA: Valor de R\$ 5.000.000,00, referente a ação de imóvel por Ramiro Inocêncio conforme Termo de Adesão e valor de R\$ 487.711,93, referente ao Pagamento de amortização do período de 26/06/2020 a 31/05/2024.

## V- DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

As Recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial tempestivamente em 24/08/2018 (fls. 979 e sãs), e nas fls. 3333/3378 foi apresentado o Aditivo ao PRJ, contendo, em linhas gerais, a seguinte proposta de pagamento:

| PLANO DE PAGAMENTO PROPOSTO |          |         |  |          |
|-----------------------------|----------|---------|--|----------|
|                             | CARÊNCIA | DESÁGIO | FORMA DE PGTO  | CORREÇÃO |
| <b>CLASSE I</b>             | n/a      | 0       | Até 36 meses - limitado a 150 sal. Mínimos<br>Valor proveniente de venda de imóvel<br>(O saldo será pago como quirografário) | 3% a.a.  |
| <b>CLASSE III</b>           | 20 meses | 90%     | 08 anos - parcelas anuais (*)  | 3% a.a.  |
| <b>CLASSE IV</b>            | 20 meses | 90%     | 08 anos - parcelas anuais (*)  | 3% a.a.  |

\* Enquanto a empresa estiver em Recuperação Judicial (até 2 anos após a homologação do PRJ), os pagamentos serão realizados mensalmente – (\*) O 1º pgto. anual será realizado 12 meses após o encerramento da RJ.

- As Recuperandas oferecem possibilidade de Amortização acelerada, conforme disposto na cláusula 7.4 do Aditivo ao PRJ – fls. 3365/3367 e ss dos autos.
- Ausência de proposta de pagamento da Classe IV no Aditivo, portando deve ser mantida as condições propostas no PRJ.
- Conforme decisão de Fls. 3598/3606, os pagamentos deverão ser efetuados diretamente aos credores, que deverão informar seus dados bancários diretamente às Recuperandas, ficando vedado quaisquer depósitos nos autos.
- Em 08/07/2022 às Fls. 3912/3939, nos autos do processo principal, foi noticiada a decisão NEGANDO provimento ao agravo de instrumento nº 2027075-14.2022.8.26.0000, sem pedido de efeito suspensivo, que o BANCO SOFISA S/A, interpôs contra r. decisão que homologou o plano de recuperação.

- Em 14/06/2022, às Fls. 4020/4029, nos autos do processo principal, foi noticiado o deferimento de tutela provisória para atribuir efeito suspensivo ao recurso especial interposto pelo GRUPO RISATEC, impugnando acórdão da Segunda Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo proferido no julgamento do Agravo de Instrumento nº 2029802-43.2022.8.26.00 interposto pelo BANCO BRADESCO S/A, no qual foi determinado, de ofício, a comprovação em 60 dias da regularização do passivo fiscal, sob pena de convolação em falência.

O Plano de Recuperação Judicial e o modelo do termo de adesão à cláusula de amortização acelerada estão disponíveis para consulta e download na guia de "informação processual" do site [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br)

## LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS

Conforme consta no laudo de avaliação apresentado as fls. 1028/1254, as Recuperandas possuem o total de **R\$ 5.959.010,33** (cinco milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, dez reais e trinta e três centavos) em máquinas e equipamentos.

## **VI- DOS RESULTADOS APRESENTADOS PELA EMPRESA**

Conforme exposto nos itens IV e V deste relatório, as Recuperandas pertencem ao mesmo Grupo Econômico e preenchem os requisitos para consolidação substancial, portanto a Administração Judicial analisou as empresas em conjunto, consolidando os balancetes apresentados.

**Tendo em vista o atraso na entrega de documentos, dos meses de julho/2024 em diante, as análises econômico/financeiras, foram realizados referente ao período de julho de 2023 a junho de 2024 (DOC. 1), sendo que os documentos referentes ao período de janeiro a junho/24 foram apresentados entre 01/11/2024 e 27/11/2024. Desta forma, apresenta-se abaixo as análises dos resultados da empresa, com o objetivo de mostrar graficamente os resultados e a situação econômico-financeira alcançados até o mês de junho de 2024:**

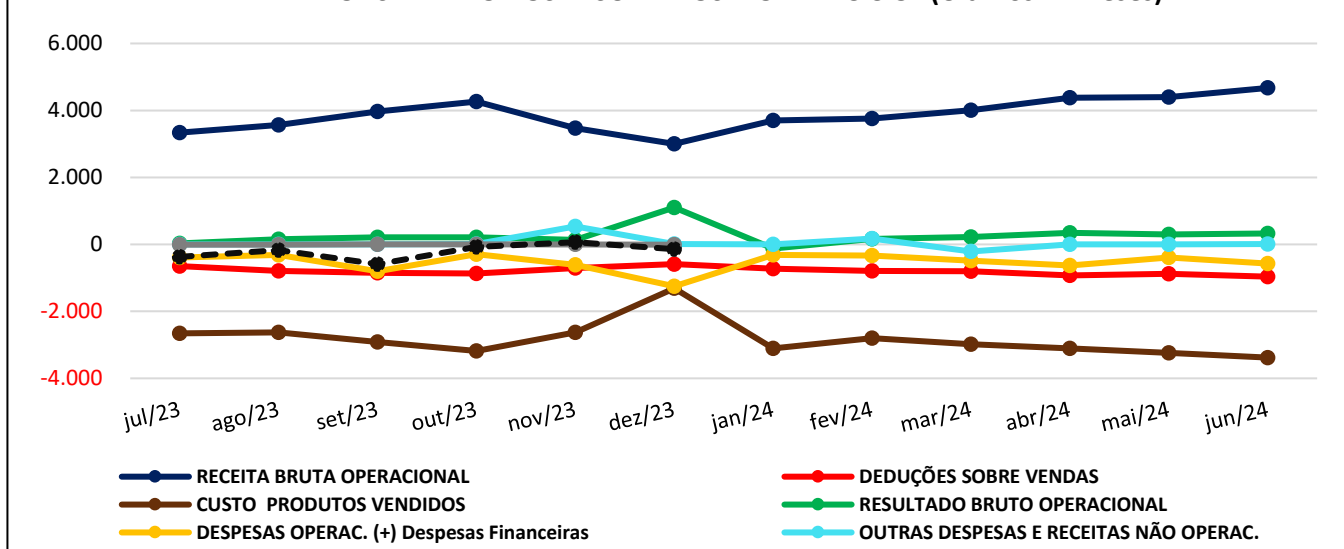


## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO (Últimos 12 meses)

| Mês/Ano | RECEITA BRUTA OPERACIONAL | DEDUÇÕES SOBRE VENDAS | CUSTO PRODUTOS VENDIDOS | RESULTADO BRUTO OPERACIONAL |              | DESPESAS OPERAC. (+) Despesas Financeiras | OUTRAS DESPESAS E RECEITAS NÃO OPERAC. | PROVISÃO p/ CSLL e IRPJ | RESULTADO DO PERÍODO |
|---------|---------------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------|---|--|-------------------------|----------------------|
|         | Valor                     | Valor                 | Valor                   | Valor                       | Margem Bruta | Valor                                     | Valor                                  | Valor                   | Valor                |
| jul/23  | 3.333,60                  | -651,45               | -2.652,70               | 29,46                       | 0,88%        | -392,28                                   | 0,07                                   | -4,95                   | -367,70              |
| ago/23  | 3.569,36                  | -788,93               | -2.629,24               | 151,19                      | 4,24%        | -318,34                                   | 0,00                                   | -4,95                   | -172,09              |
| set/23  | 3.967,90                  | -847,29               | -2.913,34               | 207,26                      | 5,22%        | -800,12                                   | 5,08                                   | -2,65                   | -590,43              |
| out/23  | 4.260,90                  | -868,37               | -3.180,49               | 212,04                      | 4,98%        | -292,18                                   | 8,05                                   | -2,11                   | -74,20               |
| nov/23  | 3.472,62                  | -706,03               | -2.629,28               | 137,31                      | 3,95%        | -605,63                                   | 536,71                                 | -2,02                   | 66,37                |
| dez/23  | 3.001,71                  | -587,65               | -1.312,09               | 1.101,97                    | 36,71%       | -1.249,67                                 | 10,08                                  | -8,06                   | -145,67              |
| jan/24  | 3.705,32                  | -727,47               | -3.101,08               | -123,24                     | -3,33%       | -315,22                                   | 5,81                                   | -1,74                   | -434,40              |
| fev/24  | 3.761,08                  | -794,17               | -2.802,24               | 164,67                      | 4,38%        | -335,82                                   | 170,46                                 | -1,61                   | -2,30                |
| mar/24  | 4.006,57                  | -799,37               | -2.981,55               | 225,65                      | 5,63%        | -487,99                                   | -211,11                                | -1,65                   | -475,10              |
| abr/24  | 4.383,57                  | -925,31               | -3.109,68               | 348,57                      | 7,95%        | -629,61                                   | 5,56                                   | -0,77                   | -276,25              |
| mai/24  | 4.403,22                  | -874,46               | -3.234,38               | 294,39                      | 6,69%        | -392,67                                   | 5,56                                   | 0,00                    | -92,73               |
| jun/24  | 4.671,71                  | -962,21               | -3.378,97               | 330,53                      | 7,08%        | -575,02                                   | 13,81                                  | -1,89                   | -232,57              |

\* Valores em R\$ 1000

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO (Últimos 12 meses)



### 1- RECEITA BRUTA OPERACIONAL

- A Receita Bruta apresentou crescimento de 6,10% entre os meses de maio de 2024 e junho de 2024. O valor apurado está 33,11% acima da média dos últimos 12 meses.

As Receitas estão concentradas nas empresas RISATEC e SUTRAC, e representaram respectivamente 98,65% e 1,35% do total no mês de junho/2024.

## 2- CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS

- O Custo dos Produtos/Serviços Vendidos registrou aumento de 4,47% no mês de junho/2024, em relação a maio/2024. Verifica-se que o Custo representa 72,33% do total da Receita Bruta de junho de 2024.

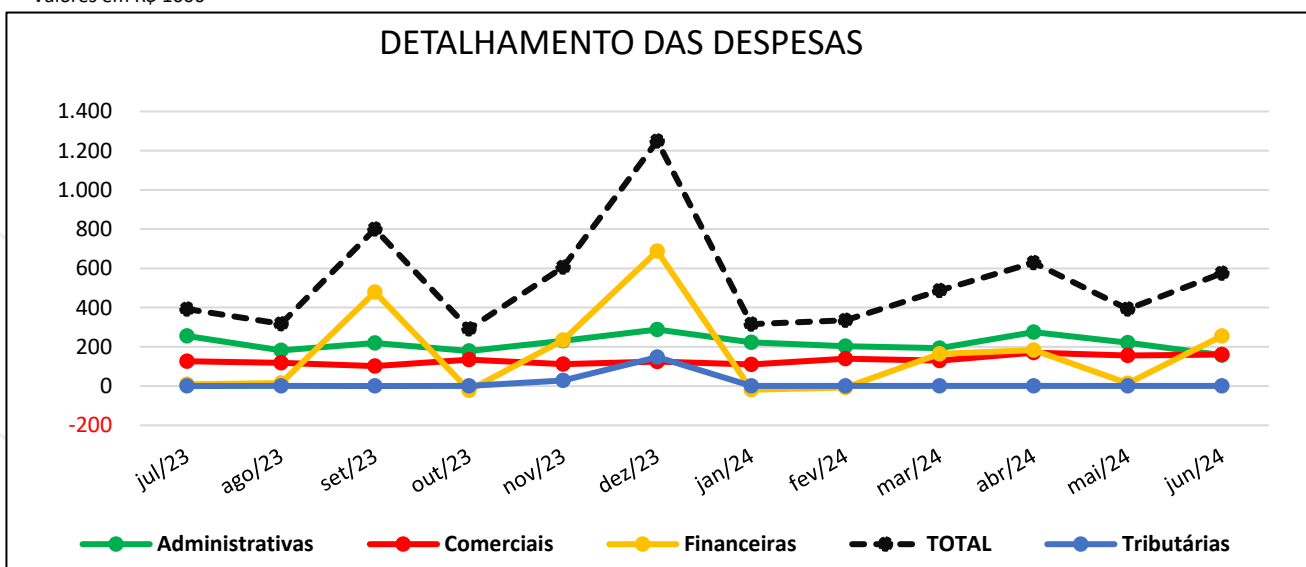
## 3- LUCRO BRUTO OPERACIONAL

- O Lucro Bruto registrou crescimento de 12,28% em junho/2024, comparado ao mês de maio/2024. As Recuperandas operaram com Margem Bruta de 7,08% com aumento de 0,39 pontos percentuais.

## 4- DESPESAS OPERACIONAIS, NÃO OPERACIONAIS E FINANCEIRAS

| DETALHAMENTO DAS DESPESAS |                 |            |             |             |          |
|---------------------------|-----------------|------------|-------------|-------------|----------|
| Mês/Ano                   | Administrativas | Comerciais | Tributárias | Financeiras | TOTAL    |
|                           | Valor           | Valor      | Valor       | Valor       | Valor    |
| jul/23                    | 255,07          | 127,29     | 0,44        | 9,48        | 392,28   |
| ago/23                    | 182,82          | 119,08     | 0,45        | 15,99       | 318,34   |
| set/23                    | 219,17          | 101,99     | 0,44        | 478,52      | 800,12   |
| out/23                    | 178,27          | 134,60     | 0,45        | -21,14      | 292,18   |
| nov/23                    | 230,75          | 111,83     | 28,77       | 234,28      | 605,63   |
| dez/23                    | 288,33          | 125,36     | 147,72      | 688,26      | 1.249,67 |
| jan/24                    | 222,17          | 109,91     | 1,41        | -18,27      | 315,22   |
| fev/24                    | 203,31          | 139,07     | 0,86        | -7,43       | 335,82   |
| mar/24                    | 193,13          | 130,46     | 0,61        | 163,79      | 487,99   |
| abr/24                    | 275,02          | 170,55     | 0,70        | 183,34      | 629,61   |
| mai/24                    | 221,06          | 156,76     | 0,78        | 14,06       | 392,67   |
| jun/24                    | 157,72          | 161,30     | 0,98        | 255,03      | 575,02   |

\* Valores em R\$ 1000



- As Despesas Operacionais registraram crescimento significativo de 46,44% entre o mês de maio/2024 e o mês de junho/2024. Destaca-se a aumento das Despesas Financeiras.

## 5- RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO

- As empresas operaram com resultado negativo no valor de **R\$ 232.567,31** (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos) no mês de junho de 2024. O prejuízo contábil no exercício de 2024 totalizou **R\$ 1.513.345,97** (um milhão, quinhentos e treze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

## VII- A ANÁLISE DOS BALANCETES APRESENTADOS PELAS EMPRESAS

Tendo em visa o atraso na entrega de documentos, dos meses de julho/24 em diante, as análises econômico/financeiras, foram realizados referente ao período de julho de 2023 a junho de 2024 (DOC. 1), sendo que os documentos referentes ao período de janeiro a junho/24 foram apresentados entre 01/11/2024 e 27/11/2024. Desta forma, apresenta-se abaixo as análises dos resultados da empresa, com o objetivo de mostrar graficamente os resultados e a situação econômico-financeira alcançados até o mês de junho de 2024:

| BALANCETE (Últimos 12 meses)        |                  |                    |  |                | ANÁLISES          |                |                    |
|-------------------------------------|------------------|--------------------|--|----------------|-------------------|----------------|--------------------|
| LIQUIDEZ CORRENTE - CAPITAL DE GIRO |                  |                    | LIQUIDEZ GERAL e GRAU DE ENDIVIDAMENTO |                | LIQUIDEZ CORRENTE | LIQUIDEZ GERAL | GRAU DE ENDIVIDAM. |
| Mês/ano                             | Ativo Circulante | Passivo Circulante | Total Realizável                       | Total Exigível | (%)               | (%)            | (%)                |
| jul/23                              | 11.317,20        | 75.506,97          | 41.076,43                              | 115.092,02     | 14,99%            | 35,69%         | 280,19%            |
| ago/23                              | 13.390,47        | 77.358,71          | 43.256,15                              | 117.434,22     | 17,31%            | 36,83%         | 271,49%            |
| set/23                              | 12.719,16        | 77.336,95          | 42.541,43                              | 117.326,81     | 16,45%            | 36,26%         | 275,79%            |
| out/23                              | 12.717,82        | 77.012,03          | 42.536,69                              | 117.399,40     | 16,51%            | 36,23%         | 276,00%            |
| nov/23                              | 12.567,11        | 76.777,72          | 42.363,71                              | 117.188,95     | 16,37%            | 36,15%         | 276,63%            |
| dez/23                              | 13.252,74        | 77.167,41          | 43.099,88                              | 118.073,46     | 17,17%            | 36,50%         | 273,95%            |
| jan/24                              | 14.359,74        | 78.511,39          | 44.229,69                              | 119.589,07     | 18,29%            | 36,98%         | 270,38%            |
| fev/24                              | 15.456,00        | 79.670,90          | 45.496,64                              | 120.858,32     | 19,40%            | 37,64%         | 265,64%            |
| mar/24                              | 14.810,78        | 79.215,55          | 44.630,33                              | 120.467,11     | 18,70%            | 37,05%         | 269,92%            |
| abr/24                              | 14.491,07        | 79.130,13          | 44.309,72                              | 120.422,76     | 18,31%            | 36,80%         | 271,78%            |
| mai/24                              | 14.013,42        | 79.592,47          | 43.826,98                              | 120.032,74     | 17,61%            | 36,51%         | 273,88%            |
| jun/24                              | 15.424,17        | 80.207,33          | 45.296,84                              | 121.735,17     | 19,23%            | 37,21%         | 268,75%            |

\* Valores em R\$ 1000

## 1- LIQUIDEZ CORRENTE

- ✓ **Demonstra a capacidade da empresa de pagar as dívidas de curto prazo em um determinado momento.**
- O índice de Liquidez Corrente apresentou crescimento de 1,62 pontos percentuais entre os meses de maio e junho de 2024;
- As Recuperandas demonstram capacidade para o pagamento de 19,23% da dívida de curto prazo.

## 2- LIQUIDEZ GERAL

- ✓ **Demonstra a capacidade de pagar obrigações no longo prazo em um determinado momento.**
- O índice de Liquidez Geral registrou crescimento de 0,70 pontos percentuais no mês de junho de 2024, no comparativo com o mês de maio de 2024;
- As empresas dispõem de ativos para pagar o equivalente a 37,21% do valor do passivo.

## 3- GRAU DE ENDIVIDAMENTO

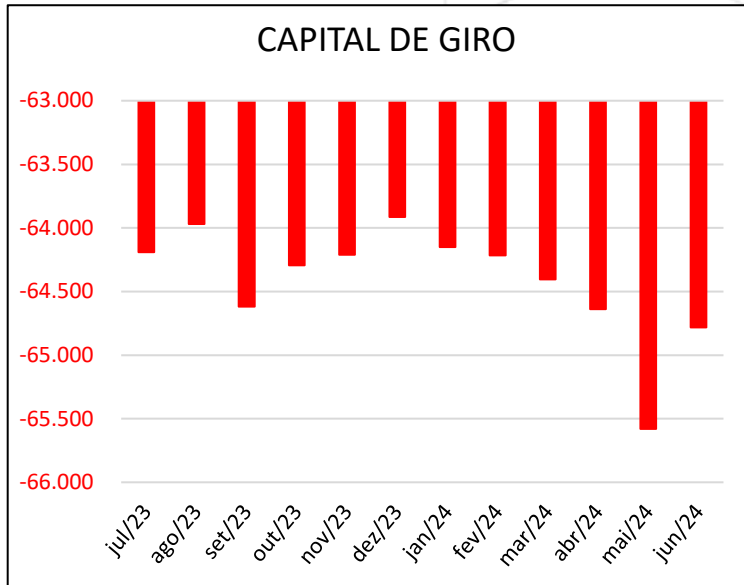
- ✓ **O cálculo do Grau de endividamento considera as dívidas de curto e longo prazo, portanto, a suspensão dos pagamentos sujeitos à Recuperação Judicial não interfere no resultado.**
- A análise mostra que o Grau de Endividamento reduziu 5,13 pontos percentuais no mês de junho/2024, comparado ao mês de maio/2024;
- Em junho de 2024 as dívidas das empresas representam 268,75% dos seus ativos.

## 4- CAPITAL DE GIRO

- ✓ **É o capital próprio, que efetivamente está disponível para alimentar as próximas operações da empresa.**



| CAPITAL DE GIRO |                  |                    |             |
|-----------------|------------------|--------------------|-------------|
| Mês/ano         | Ativo Circulante | Passivo Circulante | Valor       |
| jul/23          | 11.317,20        | 75.506,97          | - 64.189,77 |
| ago/23          | 13.390,47        | 77.358,71          | - 63.968,24 |
| set/23          | 12.719,16        | 77.336,95          | - 64.617,79 |
| out/23          | 12.717,82        | 77.012,03          | - 64.294,21 |
| nov/23          | 12.567,11        | 76.777,72          | - 64.210,61 |
| dez/23          | 13.252,74        | 77.167,41          | - 63.914,68 |
| jan/24          | 14.359,74        | 78.511,39          | - 64.151,65 |
| fev/24          | 15.456,00        | 79.670,90          | - 64.214,90 |
| mar/24          | 14.810,78        | 79.215,55          | - 64.404,77 |
| abr/24          | 14.491,07        | 79.130,13          | - 64.639,06 |
| mai/24          | 14.013,42        | 79.592,47          | - 65.579,05 |
| jun/24          | 15.424,17        | 80.207,33          | - 64.783,15 |



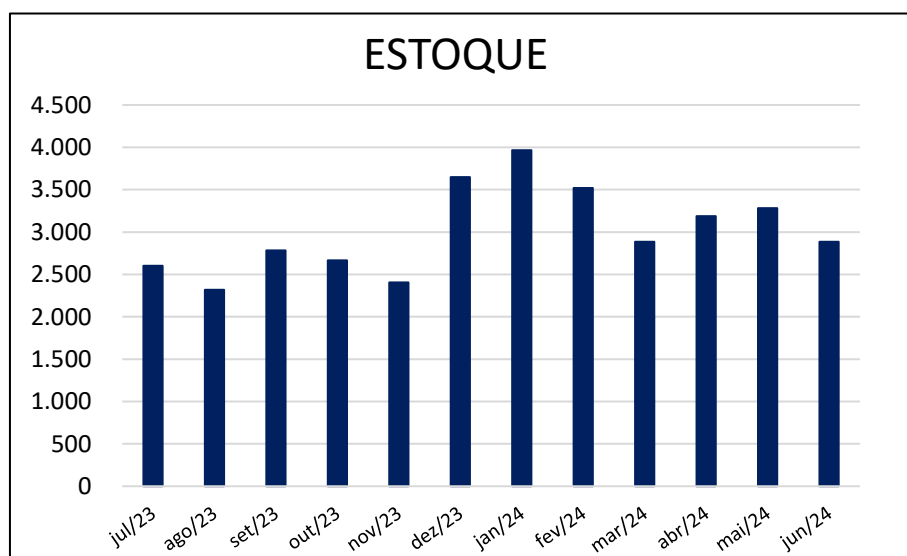
Valores em R\$ 1000

- A necessidade de Capital de Giro reduziu 1,21% em junho de 2024. O Capital de Giro permaneceu negativo durante todo o período analisado.
- Observa-se que Empréstimos e Financiamentos representam 21,80% e o Endividamento Tributário 53,71% do Passivo Circulante.

## VIII- DA EVOLUÇÃO DO ESTOQUE

A tabela abaixo mostra o valor do estoque no último dia de cada mês, obtido por meio dos balancetes mensais apresentados pelas empresas RISATEC e CORTE E DOBRA (DOC. 1):

| ESTOQUE |          |
|---------|----------|
| Mês/ano | Valor    |
| jul/23  | 2.602,83 |
| ago/23  | 2.320,23 |
| set/23  | 2.782,83 |
| out/23  | 2.664,49 |
| nov/23  | 2.405,63 |
| dez/23  | 3.646,89 |
| jan/24  | 3.966,68 |
| fev/24  | 3.520,10 |
| mar/24  | 2.884,81 |
| abr/24  | 3.186,30 |
| mai/24  | 3.280,77 |
| jun/24  | 2.885,52 |



Valores em R\$ 1000

- O valor do estoque registrou redução de 12,05% no mês de junho de 2024 em relação ao mês de maio de 2024.
- O valor de estoque lançado no balancete do mês de junho/2024 reflete o valor registrado nos relatórios de inventário apresentados pela Recuperanda. Observa-se que somente a empresa Risatec possui estoque.

## IX- DO ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO

### a) Relatório Da Recuperanda

Os Relatórios de Endividamento Fiscal por empresa, atualizados pelas Recuperandas em 31 de julho de 2024, contendo os valores dos tributos em atraso, mostra que o valor total da dívida tributária acumulada até agosto/2024 é de R\$ 47.167.795,27 (DOC. 03), no entanto o comparativo com o valor contabilizado restou prejudicado, uma vez que as Recuperandas até o momento só tenham apresentado os balancetes até o mês de junho de 2024:

| CONSOLIDADO - GRUPO RISATEC           |                        |                         | Atualização: 31/07/2024 |                    |                         |
|---------------------------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|-------------------------|
| TRIBUTOS (Até 02/2023)                | Corte e Dobra          | Risatec                 | Sutrac                  | Risa Partic.       | TOTAL                   |
| <b>Federais – (INSS e FGTS)</b>       | 4.375.054,40           | 9.818.452,72            | 1.552.409,80            | -                  | 15.745.916,92           |
| <b>Federais – Não previdenciários</b> | 4.293.353,93           | 8.910.526,50            | 6.663.203,28            | 4.168,64           | 19.871.252,35           |
| <b>Estaduais</b>                      | -                      | 8.498.393,17            | 2.626.652,79            | -                  | 11.125.045,96           |
| <b>Municipais</b>                     | 293.738,54             | 13.895,06               | 117.946,44              | -                  | 425.580,04              |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>R\$8.962.146,87</b> | <b>R\$27.241.267,45</b> | <b>R\$10.960.212,31</b> | <b>R\$4.168,64</b> | <b>R\$47.167.795,27</b> |

### b) Informação Contábil (Balancetes)

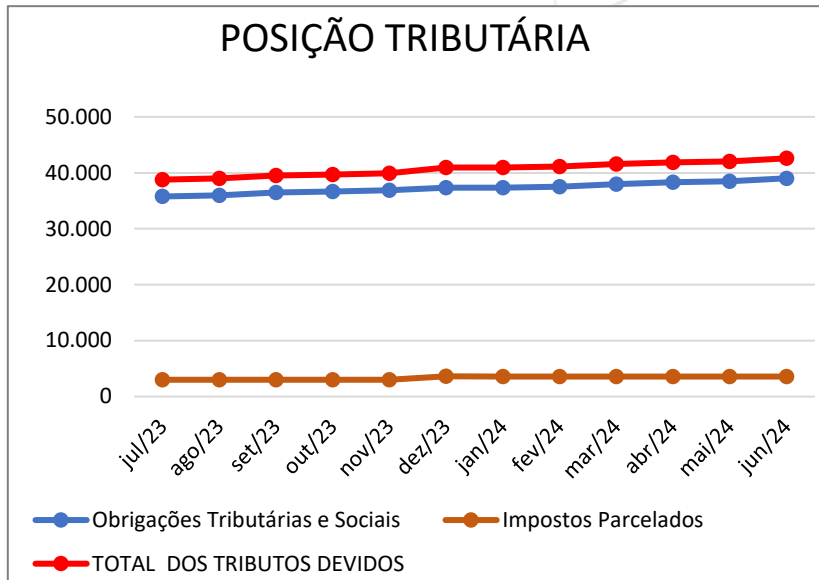
Consubstanciados nos balancetes no mês de junho/2024, apresentados pelas Recuperandas (DOC. 1), verifica-se que as empresas vêm acumulando dívidas tributárias que totalizam R\$ 42.585.716,08.

Seguem abaixo, os valores das dívidas tributárias obtidos nos balancetes e verificação:

(...)

| POSIÇÃO TRIBUTÁRIA |                                  |                     |                            |
|--------------------|----------------------------------|---------------------|----------------------------|
| Mês/Ano            | Obrigações Tributárias e Sociais | Impostos Parcelados | TOTAL DOS TRIBUTOS DEVIDOS |
| jul/23             | 35.770,99                        | 3.010,86            | 38.781,85                  |
| ago/23             | 35.984,06                        | 3.008,06            | 38.992,13                  |
| set/23             | 36.482,82                        | 3.036,56            | 39.519,38                  |
| out/23             | 36.657,37                        | 3.033,76            | 39.691,13                  |
| nov/23             | 36.871,51                        | 3.030,96            | 39.902,47                  |
| dez/23             | 37.328,56                        | 3.622,76            | 40.951,32                  |
| jan/24             | 37.348,81                        | 3.608,57            | 40.957,38                  |
| fev/24             | 37.527,82                        | 3.596,37            | 41.124,19                  |
| mar/24             | 37.996,90                        | 3.585,53            | 41.582,43                  |
| abr/24             | 38.295,18                        | 3.569,73            | 41.864,91                  |
| mai/24             | 38.471,36                        | 3.555,67            | 42.027,02                  |
| jun/24             | 39.019,96                        | 3.565,76            | 42.585,72                  |

\* Valores em R\$ 1000



- Observa-se na contabilização dos Balancetes, no mês de junho/2024, que as Recuperandas acumulam Impostos a Recuperar no valor de R\$ 22.126,25.

### c) Dívida não inscrita – Posição tributária e-Cac

As Recuperandas apresentaram os relatórios de Situação Fiscal (e-CAC), emitidos em 28/06/2023 pela Receita Federal (DOC. 4), verifica-se que há apontamentos de atrasos nos pagamentos dos impostos federais, de competência até abril/2023, conforme tabela abaixo:

| Relatório de Situação Fiscal e-Cac - Emitido 28/06/2023 |            |            |        |             |
|---|------------|------------|--------|-------------|
| Competências até 04/2023                                |            |            |        |             |
| CORTE&DOBRA   | RISATEC    | SUTRAC     | RISA   | TOTAL GERAL |
| 1.371,83  | 558.004,29 | 106.720,57 | 500,00 | 666.596,69  |

### d) Dívida Ativa Inscrita

Em 28/11/2024, a Administração Judicial realizou consultas nos websites das Procuradoria Geral do Estado e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (DOC. 4), onde obteve a posição do endividamento tributário inscrito na dívida ativa, conforme mostra o quadro abaixo:

## DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA - Estadual e Federal

Consultas realizadas em : 28/11/2024

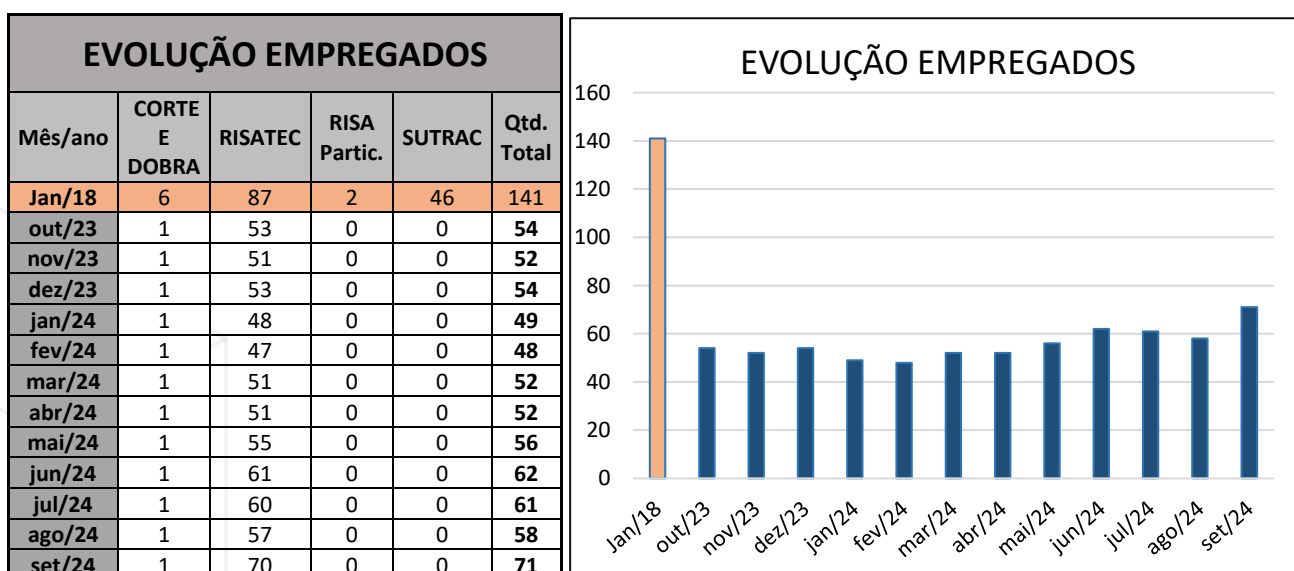
| Empresa  | RISATEC       | RISA PARTIC  | CORTE E DOBRA | SUTRAC        |
|--|---------------|--------------|---------------|---------------|
|  | 8.928.241,54  | 225,60       | -             | 2.619.005,55  |
| PGFN - TRIBUTOS FEDERAIS - (Previdenciários e Não Previdenciários) |               |              |               |               |
| Empresa  | RISATEC       | RISA PARTIC  | CORTE E DOBRA | SUTRAC        |
|  | 13.753.332,83 | 2.250.478,41 | 7.766.904,04  | 10.073.617,15 |
| Totais   | 22.681.574,37 | 2.250.704,01 | 7.766.904,04  | 12.692.622,70 |

**TOTAL GERAL 45.391.805,12**

- Os débitos tributários inscritos na dívida ativa apresentaram aumento de 0,63% o equivalente ao valor de R\$ 282.251,66 no dia 28/11/2024, comparado à consulta anterior realizada em 24/10/2024.
- As empresas apresentaram os comprovantes de pagamento/recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS), bem como os impostos retidos de terceiros vencidos no mês de junho/2024. Os pagamentos dos demais impostos federais, estaduais (ICMS) e municipais (ISS), também foram comprovados parcialmente. As empresas Risatec e Sutrac não apresentaram os comprovantes de pagamentos dos parcelamentos do FGTS em junho/2024;

## X- DA EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE EMPREGADOS

A tabela abaixo demonstra a evolução do número de empregados nos últimos 12 (doze) meses, como segue:





- As Recuperandas enviaram as Folhas de Pagamento consolidada do mês de setembro de 2024, a qual mostra redução de 70 (setenta) colaboradores em relação ao mês de janeiro de 2018 (DOC. 2). A folha de pagamentos da Empresa Sutrac, não é apresentada desde o mês de agosto/2022.
- As Recuperandas contam com um total de 71 (setenta e um) colaboradores, conforme informações extraídas das folhas de pagamentos.

## XI- DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Depois da homologação do plano de recuperação judicial e consequente concessão da recuperação judicial, os pagamentos aos credores serão realizados da seguinte forma:

### a) Classe I – Trabalhista

O plano prevê pagamentos em sua integralidade dos créditos, limitada a 150 salários-mínimos por credor, e o excedente será pago nas mesmas condições da Classe III – Quirografária. Observando o seguinte prazo de pagamento: **3 ANOS – Até 20/01/2025.**

**Nota 1:** Para pagamento dos **CREDORES DA CLASSE I** o plano prevê pagamento até o 36º mês após o trânsito em julgado da homologação do Plano de Recuperação Judicial, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

A atualização dos valores contidos nesta classe será seguida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSTJ), utilizando o índice de Preços ao Consumidos Amplo Especial (IPCA-E) e juros legais nos termos da Lei 8.177/1991, artigo 39 § 1º.

Os recursos financeiros para a **Classe I** serão provenientes da alienação do imóvel do patrimônio familiar do sócio.

### b) Classes II, III e VI – Garantia Real/Quirografário E Me/Epp:

- Destaca-se que não há crédito com garantia real na Classe II

Os credores das Classes III e IV, receberão o valor de face com 90% de deságio. Até o momento foram realizados pagamentos aos credores que apresentaram os dados bancários. Observando o seguinte prazo de pagamento:

**PRAZO DE PAGAMENTO: 8 ANOS – 96 MESES**

**CARÊNCIA: 20 meses**

**INÍCIO DOS PAGAMENTOS: 21/09/2023**

**TÉRMINO DOS PAGAMENTOS: 21/09/2031** (a estimativa, considerando que após o encerramento da RJ as parcelas serão anuais – vencendo a 1ª parcela doze meses após o último pagamento realizado no processo).

**Obs.:** Foram realizados pagamentos para o credor parceiro, pertencente a Classe III: GV DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA na importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) referente a ação de imóvel por Ramiro Inocência conforme Termo de Adesão, bem como o valor de R\$ 465.015,40 (quatrocentos e sessenta mil quinze reais e quarenta centavos.) referente ao Pagamento de amortização do período de 26/06/2020 a 24/11/2023.

**Nota 2:** A correção do saldo devedor após o deságio ocorrerá em duas etapas. Sendo a primeira no período compreendido entre o deferimento e o pagamento da primeira amortização, gerando assim um saldo devedor atualizado até esta data em virtude da correção acumulada sobre o valor desagiado desde a data do deferimento do processo de Recuperação Judicial. Na segunda etapa, a correção incidirá sobre cada parcela de amortização individualmente, levando em consideração o período entre o final da carência e o efetivo pagamento da mesma.

## **XII- DO ANDAMENTO DO PROCESSO**

A Administração Judicial, por meio da aba de “informações Processuais” em seu website [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br), mantém uma plataforma de informação aos credores contendo as principais peças dos processos de Recuperação Judicial e Falência, bem como a cópia dos autos.

#### **XIV - DOS OFÍCIOS RECEBIDOS E RESPONDIDOS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL.**

Em cumprimento ao disposto na alínea “m” do inciso I do artigo 22 da Lei 11.101/2005, introduzido pela Lei 14.122/2020, a Administração Judicial informa abaixo um resumo dos ofícios recebidos e respondidos.

Ofício às fls 3714/3715, ofício para apreciação do pedido de busca e apreensão de bens alienados fiduciariamente ajuizado em face da Recuperanda, movido pelo Banco Caterpillar S/A;

- Manifestação da Recuperanda às fls. 3729/3738, informando que os bens objeto da busca e apreensão são essenciais à sua atividade. Requer, portanto, o reconhecimento da essencialidade dos equipamentos;
- Manifestação do Administrador Judicial, às fls. 3752/3754, sobre o pedido de busca e apreensão dos bens da Recuperanda. Recomendação de que a questão seja encaminhada à mediação, para tentativa de composição entre a Recuperanda e o credor Banco Caterpillar S/A, nos termos do artigo 20-B, inciso I da Lei n.º 11.101/05.
- As fls. 3755/3759 a Recuperanda requereu autorização para alienação parcial de ativos, sob o fundamento de que seriam inservíveis e que o valor seria utilizado para obtenção de capital de giro, comprometendo-se a prestar contas do valor auferido com a alienação;
- Decisão às fls. 3856/3858, indeferindo o pedido de busca e apreensão em questão. Intime-se a Recuperanda para que junte laudo de avaliação atualizado exclusivamente dos bens que pretende alienar;
- Embargos de declaração às fls.3867/3872, para sanar o ponto omissis destacado, integrando a r.decisão de fls. 3.856/3.858 com a fixação do prazo final de suspensão da retomada judicial dos bens de propriedade deste embargante, determinando que a empresa recuperanda pague os financiamentos nesse prazo, sob pena de malferir o direito de propriedade do embargante, em franco menoscabo à garantia constitucional emergente do artigo 5º, inciso XXII, da Constituição Federal de 1.988.

## **XV- DOS DOCUMENTOS UTILIZADOS**

Para a elaboração deste relatório mensal de atividades, foram utilizados os documentos constantes nos autos do processo e os seguintes documentos mensais apresentados pelas Recuperandas:

- a) DOC. 1 – Balancetes e Demonstrativos de Resultado – junho de 2024;
- b) DOC. 2 – Folhas de Pagamentos – setembro de 2024;
- c) DOC. 3 – Relatório de endividamento tributário – posição de 31/07/2024;
- d) DOC. 4 – Consulta da Dívida Ativa Ajuizada – 28/11/2024; e Relatório de posição fiscal (e-CAC) Receita Federal – 28/06/2023.
- e) DOC. 5 – Planilha de Amortização e Termo de adesão assinado - GV do Brasil Ind. e Com. de Aço Ltda;
- f) DOC. 6 - E-mails transmitidos entre a Adm. Judicial Recuperanda.

## **XVI- DA CONCLUSÃO**

Após analisar a documentação constante nos autos do processo, a Administração Judicial apresenta abaixo suas conclusões:

- ✓ **A Administração Judicial realizou a diligência de forma virtual aos estabelecimentos das Recuperandas, em 17/10/2024, quando constatou que as empresas estão operando. (fotos no item III);**
- ✓ **Tendo em vista o atraso na apresentação mensal, dos meses de julho agosto/2024, por parte da Recuperanda, as análises econômico/financeiras, foram realizados referentes ao período de julho de 2023 a junho de 2024, que até então tinham sido apresentados pela Recuperanda (DOC. 1), sendo que os documentos referentes ao período de janeiro a junho/2024 foram apresentados entre 01/11/2024 e 29/11/2024;**
- ✓ **A Receita Bruta apresentou crescimento de 6,10% entre os meses de maio de 2024 e junho de 2024. O valor apurado está 33,11% acima da média dos últimos 12 meses. As Receitas estão concentradas nas empresas RISATEC e SUTRAC, e representaram respectivamente 98,65% e 1,35% do total no mês de junho/2024;**



- ✓ As empresas operaram com resultado negativo no valor de **R\$ 232.567,31** (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos) no mês de junho de 2024. O prejuízo contábil no exercício de 2024 totalizou **R\$ 1.513.345,97** (um milhão, quinhentos e treze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos);
- ✓ Os indicadores econômicos mostraram crescimento nos índices de Liquidez, entre os meses maio e junho/2024. O Grau de Endividamento registrou redução. As dívidas das empresas representam 268,75% dos seus ativos;
- ✓ O Grupo operou com Capital de Giro negativo durante todo o período analisado. A necessidade de Capital de Giro reduziu 0,21% em junho/2024;
- ✓ As empresas apresentaram os comprovantes de pagamento/recolhimento, vencidos em junho de 2024, dos encargos sociais (INSS e FGTS), bem como dos impostos retidos de terceiros e dos demais impostos federais, estaduais (ICMS) e municipais (ISS), também comprovados parcialmente. As empresas Risatec e Sutrac não apresentaram os comprovantes de pagamentos dos parcelamentos do FGTS em junho/2024;
- ✓ As Recuperandas enviaram as Folhas de Pagamento consolidada do mês de setembro de 2024, a qual mostra redução de 70 (setenta) colaboradores em relação ao mês de janeiro de 2018. As Recuperandas contam com um total de 71 (setenta e um) colaboradores;
- ✓ A Assembleia Geral de Credores realizada de forma virtual foi instalada em 2ª Convocação no dia 24/05/2021, e suspensa até 22/07/2021, ocasião em que os credores aprovaram o plano de recuperação judicial;
- ✓ Por meio da decisão proferida às fls. 3598/3606, o MM. Juízo HOMOLOGOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ADITIVO CONSOLIDADO. A r. decisão foi publicada em 21/01/2022.

## **XVII- DO ENCERRAMENTO**

Nada Mais, convictos do cumprimento de forma plena e satisfatória, os signatários dão por encerrado este trabalho – **Relatório Mensal de Atividades do mês de Agosto de 2024**, composto de 22 (vinte e duas) páginas e 6 (seis) documentos anexos – e o submetem à apreciação de V. Exa.

São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

### **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

**Mauricio Galvão de Andrade**

Responsável Técnico  
CRA SP 135.527 – OAB 424626  
CRC1SP 168.436/O-0 - CORECON-SP 38.162

**Raquel Correa Ribeiro**

Advogada  
OAB/SP 349406

**José Roberto Alves**

Economista  
CORECON-SP nº 35.364  
CRC1SP 353.928/O-0

**Ricardo Gomes Pinton**

Advogado  
OAB/SP 189069